

XVII SIMPÓSIO NACIONAL DA ABHR

II SIMPÓSIO NACIONAL DE ESTUDOS DA RELIGIÃO DA UEG



ÉTICAS E RELIGIÕES EM TEMPOS DE CRISE - NOV. 2021



A Morte e a Necrópole: a construção do cemitério público de Sant'Anna do Pirahy e a influência da Igreja Católica, na primeira metade do século XIX

Ana Paula da Silva Rocha¹

A partir do século XVIII, houve a disseminação do saber médico higienista que defendia a necessidade do combate de condições insalubres e que eram motivos de doenças e epidemias. No início do século XIX, os médicos que apoiavam o saber científico foram a favor do desenvolvimento urbano brasileiro. Este progresso, demandava projetos de salubridade pública para o controle da disseminação de doenças.

Assim como na Corte, em Sant'Anna do Pirahy o saber médico científico, na primeira metade do século XIX, esteve aliado ao poder público em defesa da salubridade e do desenvolvimento do espaço urbano piraiense. Os médicos em conjunto com a municipalidade, interviram no espaço urbano e na Capela de Sant'Anna, com o propósito de expansão e desenvolvimento da região.²

Logo, foi estabelecido uma política de saúde pública, tendo como base a medicina social que influenciou nas regulamentações referentes à salubridade. A urbanização teve como instrumento a intervenção médica nas cidades, através dos projetos sanitários. Todavia, alguns destes projetos apenas foram colocados em prática a partir dos surtos epidêmicos de febre amarela e cólera morbus, no ano de 1849.

¹ Mestranda em História na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e bolsista da CAPES. Email: anapaulasilva.r@gmail.com

² Arquivo Municipal de Pirai. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

Pirahy na primeira metade do século XIX

O Vale do Paraíba Fluminense, no final do século XVIII e início do século XIX, sofria processo de expansão. A partir das freguesias limítrofes, uma ação colonizadora de desbravamento das áreas férteis do Vale se desenvolveu. Assim, ocorreu a migração de indivíduos para a região, instituindo os primeiros assentamentos e núcleos colonizadores, a fim de dar início a formação de uma nova sociedade colonial.

Sant'Anna do Pirahy, foi uma vila localizada no Médio Vale do Paraíba Fluminense, no interior da Província do Rio de Janeiro. Em conjunto a outras vilas e municípios da região, como Vassouras e Valença, compôs um dos maiores centros da produção de café e do tráfico ilegal de escravizados da Província do Rio de Janeiro, a partir da década de 1830.

Em meados de 1770, próximo aos rios Pirai e Paraíba do Sul, ocorreu a construção em madeira de uma ermida. A construção foi oferecida à Nossa Senhora de Santana pelo português José Luis Urbano. Localizado entre as freguesias de São João Marcos e Nossa Senhora da Conceição de Campo Alegre da Paraíba Nova (atual município de Resende), em uma região onde havia maior circulação de pessoas e rotas para diferentes lugares, ocorreu o marco inicial da criação do que atualmente é considerado o Município de Pirai. (Paula, 2018)

A Capela de Sant'Anna foi erguida a partir de um ponto estratégico com uma frente de ocupação e exploração das terras e onde os núcleos de colonização da região estavam localizados. Portanto, nesta região ocorreu o desenvolvimento da economia agrícola, a partir do cultivo de roças de subsistências, de excedentes comerciais e da cana de açúcar.

No ano de 1776, a ermida foi elevada à condição de Capela Curada de Nossa Senhora de Santana, filiada à Freguesia de São João Marcos, pelo Bispo da Diocese do Rio de Janeiro. (Breves, 1994, p. 35-36) Assim, em 1811 a Capela de Santana obteve a elevação de Paróquia, como consequência do aumento da população nas áreas de seu entorno.

Durante este período, os cadáveres eram sepultados nas Igrejas e Capelas, muitos eram enterrados dentro dos templos ou ao seu redor. Através da veneração dos

mártires, as Igrejas se tornaram locais que atraíram indivíduos e suas sepulturas. Muitos fiéis optaram por serem enterrados nos mesmos espaços em que se encontravam os santos. (Ariès, 2014, p.41 - 41) Em síntese, os cemitérios cristãos foram transformados em espaços sagrados e os corpos foram inumados nos templos a fim de se encontrarem próximos destes mártires. (Paixão, 2020, p. 210)

Contudo, algumas questões irão nortear a nossa pesquisa: porque ocorreu a transferência dos mortos sepultados na Capela para um local provisório? Qual ou quais foram os motivos para que o processo de construção do cemitério público de Sant'Anna do Pirahy tenha durado quase duas décadas? Como ocorreu a influência da Igreja Católica nos processos de escolha do terreno e construção do cemitério? E de que forma o Vigário da Vara e a Irmandade do Santíssimo Sacramento auxiliaram no aumento da jurisdição eclesiástica no cemitério público?

Primeiramente, a região onde se localizava a Capela foi denominada Freguesia de Sant'Anna do Pirahy em 17 de outubro de 1817 e elevada à categoria de Vila com a lei provincial nº 96 em 06 de dezembro de 1837. Assim, a edificação de sua Câmara Municipal ocorreu no ano de 1838, e logo a preocupação do poder público com a construção de um cemitério público se tornou pauta de suas Atas, além de se relacionar a alguns propósitos.

Alguns destes eram referentes à execução da Lei de 1 de outubro de 1828, que regulamentou o funcionamento das câmaras municipais, mas também trouxe outros conteúdos referentes à sua jurisdição. Por exemplo, o afastamento dos sepultamentos dos mortos nos templos católicos e a edificação de cemitérios extramuros que substituiriam as igrejas no processo de enterramento, ficaram sob tutela das câmaras.

Em seguida, temos o projeto de expansão e urbanização da vila de Piraí, em que a Câmara atua a partir de medidas pela salubridade pública em suas *Posturas Municipais*. (Reis, 1991, p. 343 - 344) Ademais, existiu outro motivo para a transferência destes mortos da Capela, que permeia as decisões para a obra. Como já foi dito, em 1811, a Capela de Sant'Anna obteve a elevação da Paróquia, como consequência do aumento da população nas áreas em seu entorno. Assim, seria necessário a construção de uma nova matriz e um cemitério junto da mesma. Caso não

fosse possível a sua edificação, a consequência seria a perda de sua independência como paróquia.

Portanto, como os cadáveres da Capela seriam transportados para o cemitério da Igreja Matriz quando estivesse pronta, havia a exigência de se deixar os mortos em um local provisório. A obra da Matriz teve seu fim no ano de 1841. Entretanto, como veremos, os mortos não foram transferidos para este local. (Breves, 1994, p. 36-37)

Dando início aos pedidos e contestações sobre o cemitério da vila, Barros Vianna em seu relatório fiscal de 26 de novembro de 1838, notificou os vereadores da Câmara de Piraí sobre a urgência de se providenciar a remoção das ossadas e despojos mortais da Capela de Sant'Anna. Com o ímpeto de aplicar e colocar em prática as determinações advindas do governo provincial, as ossadas deveriam ser transportadas para um outro espaço. (Breves, 1994, p. 92)

Portanto, por consequência do edital público referente ao desaterro do morro da antiga Capela, lançado pela Câmara de Piraí em 31 de janeiro de 1839, o relator enviou um ofício a fim de concorrer ao edital. Sua proposta foi baseada na exumação dos cadáveres e no seu deslocamento para um rancho, conforme a portaria do dia 17 de dezembro do ano anterior. Assim, decorreria a execução de desaterro do morro.

A localização da antiga necrópole seria modificada e tornaria parte do projeto de urbanização e salubridade da vila. O morro estava situado próximo à rua principal da freguesia e segundo a licitação do fiscal, o terreno seria nivelado e a terra aplicada no pântano que havia no fim do cemitério, além disso o que restasse seria destinado à cavidade do morro da Igreja Matriz. Por fim, o valor total solicitado ao poder público para o desaterro foi de 1:000\$000 réis e possuía o prazo de ser realizado dentro de um ano. Também, sua intenção foi ceder parte do valor da obra para a solenidade religiosa da transladação dos mortos.³

Em resultado da proposta, o vereador José da Silva Penna encaminhou a sua resposta ao relator. A preferência por sua proposição era clara e continha a aprovação do desaterro pelo mesmo, entretanto a execução da obra seria no valor de 800\$000

³ AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.4.

réis, valor menor que a quantia inicial solicitada. Sobre a redução da verba, a Câmara alegou que o fiscal seria beneficiado com o desterro, já que possuía um prédio perto do local.⁴ Assim, os custos com a obra seriam realizados por um valor abaixo do pedido e restava apenas a aprovação da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro.

É preciso mencionar que os projetos delineados a partir dos debates nas câmaras municipais, necessitavam da liberação das Assembleias Provinciais. Segundo Maria de Fátima Silva Gouvêa, as câmaras transformaram-se em intermediários, no nível local, para a aplicação das medidas determinadas pelo governo imperial. Quaisquer movimentações realizadas pelos municípios deveriam ser aprovadas pela administração provincial. (Gouvêa, 2008, p. 110 – 112)

Por fim, durante este processo, os despojos e ossadas deveriam ser deixados em um depósito até a construção do novo cemitério.⁵ Entretanto, após o início da transladação dos mortos para o novo local, os habitantes de Pirai foram contra ao modo que estava ocorrendo a transferência e contestaram a situação. Segundo Breves, fora dito “os que estavam na igreja que continuassem na igreja; os que estavam no cemitério, que continuassem no cemitério; os que estavam nas capelas, que nas capelas ficassem”. (Breves, 1994, p. 38) Observamos que tanto o poder eclesiástico quanto o público, participaram de alguma forma nas controvérsias surgidas com a transferência dos mortos.

A pesquisa realizada na cidade de Salvador, pelo historiador João José Reis, nos apresenta a reação popular contra a proibição dos enterramentos nas igrejas e o monopólio dos sepultamentos a uma empresa privada, durante trinta anos. A *Cemiterada*, nome pela qual a revolta de 1836 ficou conhecida, foi um movimento contra as alterações realizadas pela medicina social, que estava em processo de implementação no país. Além disso, a medicalização da morte com as mudanças nos ritos fúnebres, a ordem desempenhada com o objetivo de cessar os enterramentos nos templos, a criação de um cemitério extramuros, entre outros, foram motivos suficientes para a indignação e destruição da nova necrópole. (Reis, 1991, p. 15 – 21)

⁴ AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.5.

⁵ AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.4.

Já no Rio de Janeiro, a pesquisadora Claudia Rodrigues, nos mostra que diferentemente de Salvador, os políticos tentaram adiar o fim dos sepultamentos nas igrejas. Evitando ao máximo as possíveis revoltas populares, a Corte iniciou o seu processo de construção dos cemitérios extramuros, com a piora da epidemia de febre amarela que atingiu o Brasil, a partir de 1849. Os médicos higienistas utilizaram a epidemia para defender a construção das necrópoles fora dos limites urbanos e argumentaram sobre os perigos dos corpos mortos na propagação de doenças. As moléstias seriam amplificadas por meio dos odores e gases, lançados na atmosfera que contaminam os seres vivos. Assim, aos higienistas justificavam tanto a utilização da teoria dos miasmas e os estudos da medicina voltados para a prevenção que estavam em voga no momento. (Rodrigues, 1997)

Deste modo, a Câmara Municipal de Piraí ficou ciente do problema e foi indicado ao juiz de paz que proibisse a continuação da escavação, até que as medidas necessárias fossem tomadas.⁶

A interferência da Igreja Católica

Ao ficar sabendo do ocorrido, o bispo Dom José Caetano da Silva Coutinho, envia do Palácio Episcopal do Rio de Janeiro, dirigida ao corpo policial de Piraí uma portaria relacionada a questão das ossadas para que não ocorresse novos casos de revoltas:

Havendo nos feito o Ilmo. Intendente Geral da Polícia e magistrado tão distinto, [...] que os agentes da Polícia intervissem com a sua autoridade nas ossamas em que limpassem as sepulturas, os cemitérios ou depósitos das igrejas, sendo preciso transladar-se os ossos dos fieis para outros lugares de fora das mesmas igrejas, para que não tornasse acontecer o caso novo acontecido nesta cidade há poucos dias e tudo alterou os ânimos de seus habitantes. [...] Ordenamos e mandamos debaixo de culpa grave, a todos os Reverendos Párocos, não só dessa cidade [...] que não consistam de modo nenhum que daqui em diante se façam transladações de ossos de dentro das igrejas para outros lugares fora delas, sem a presença de algum agente de polícia. Para que com a sua direção e sua força evite qualquer abuso ou escândalo que possa acontecer neste ato. (Breves, 1994, p. 38)

Em seu conteúdo vemos o pedido de auxílio do Bispo ao Intendente Geral da polícia para que as atividades de transladação dos mortos fossem amparadas pelo corpo policial, a fim de que não houvesse nenhum problema que levasse aos moradores

⁶ AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo. p.7 -8.

a se exaltarem de novo. Dom José Clemente Coutinho, também, ordena aos Reverendos Párocos de outras vilas e municípios que não ocorra mais nenhuma transferência dos mortos sem a força policial. (Breves, 1994, p.38 - 39)

Em síntese, assim como na cidade de Salvador, em Piraí os moradores ficaram indignados e contestaram o tratamento de seus mortos pelo poder público, chegando ao ponto de a Igreja Católica precisar intervir em sua transferência. Contudo, não ocorreu como na Bahia uma revolta popular, e diferente da Corte, assim que se deu a criação da Câmara Municipal, seus membros trataram de implementar as legislações advindas da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro. Apesar do prolongamento do processo de escolha e construção, o poder público procurou atender às ordens do governo provincial.

A transferência dos mortos para a Irmandade do Santíssimo Sacramento

Depois do acontecimento, o comendador José de Souza Breves, já atual presidente da Câmara, entrou em contato com o Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, com a finalidade de conseguir que a Irmandade acolhesse em seu cemitério os mortos da vila. O Provedor da Irmandade era o responsável por presidir a mesa, manter a ordem, administrar e conduzir os trabalhos da confraria, sejam em procissões de festas ou funerais.

Na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 1839, em sua 16^a Ata é apresentado a resposta do provedor ao documento enviado pela Câmara, pedindo a licença necessária para que os ossos que fossem desenterrados no antigo cemitério e transferidos à necrópole da Irmandade. Deixando os membros da Câmara inteirados com o retorno, o responsável dava seu aval para a transladação.⁷

Apesar da transferência para o cemitério da Irmandade do Sacramento, alguns membros do poder público não ficaram contentes com a decisão. Em seu relatório de abril de 1839, o relator fiscal Barros Vianna narra sua reclamação sobre a construção de um cemitério que a freguesia não possuía e a situação da necrópole da Irmandade,

⁷ AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 -1855). Fundo Legislativo. p. 18v.

que atuava como cemitério provisório. O local de sepultamento da confraria estava localizado próximo ao centro urbano, afetando a saúde dos moradores, já que os mesmos deveriam passar na estrada ao lado⁸ e seus muros eram cercados de taipa. (Breves, 1994, p. 94) Por último, para o fiscal, o cemitério "por achar tão mal colocado não só ofende a saúde dos moradores da Vila, e de todos os que tem de vir e que tem que passar pela estrada contígua dos muros do mesmo cemitério".⁹

Todavia, como a Câmara não obteve outro local mais apropriado, o cemitério provisório funcionou até a inauguração do novo local, em 1857. Enquanto isso, a procura pelo terreno, os inúmeros pedidos de aprovação sobre a construção enviados para a Assembleia Provincial e os relatórios demonstrando a oposição ao cemitério provisório prosseguiram.

A doação do terreno e o contrato entre a Câmara Municipal e a Irmandade do Santíssimo Sacramento

Após anos de discussão sobre a escolha de um local propício para obra do novo cemitério, também no ano de 1849, o Cônego José Theodósio de Souza doou parte de seu terreno para a nova construção da necrópole. As terras eram afastadas do centro da freguesia e localizavam-se no chamado "Morro do Vigário". Assim, o cemitério geral de Piraí seria

estabelecido no terreno que o Reverendo Conego Vigario desta freguesia doou á Camara Municipal por escritura publica passada em 20 de Novembro do anno de 1849, e constará da surpefice de terreno, que tiver entre 243 palmas pelos lados paralelos, e de 184 palmas de larga, conforme a demarcação que se fez no lugar.¹⁰

Em sessão presidida pelo vice-presidente Domingos Coelho de Avellar, no dia 29 de junho de 1850, foi mencionado em ata que finalmente a comissão de saúde encontrou um terreno favorável à construção e foi apresentado os agradecimentos ao

⁸ AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.8.

⁹ Ibidem.

¹⁰ AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

Vigário pela doação do espaço para as obras da nova necrópole. ¹¹ Chegava ao fim o longo processo de avaliação e escolha para o terreno do novo cemitério geral da vila.

Uma vez que o Cônego José Theodósio de Souza doou parte de seu terreno para a construção do cemitério, pois “não gostava do Cemitério em lugar baixo, como era o segundo” (Breves, 1994, p.199), a Câmara considerou viável a parceria com a Irmandade do Sacramento. Os irmãos confrades edificaram seu cemitério dentro do terreno da necrópole pública da vila. ¹²

Após o estabelecimento do contrato entre a Irmandade e a Câmara, em janeiro de 1850, a administração pública cedeu parte do terreno para a construção do cemitério particular da confraria dentro do cemitério geral da vila. Segundo o contrato, o novo local de sepultamento do Santíssimo Sacramento situaria na parte superior do morro partindo de 30 palmas de largura a fim de se construir catacumbas “e de um terraço abaixo deste, com a mesma extensão e paralela, e 27 palmos de largura, para jardim, exposição de tumulos, mausuleos, e outro qualquer uso apropriado a Irmandade lhe dér.”. ¹³

Em suma, a confraria iria expandir ainda mais seu poder na região de Pirai. Com isso salientamos que antes das obras, com o cemitério provisório da vila ocupando o mesmo local que o da Irmandade, os cheiros exalados incomodavam ainda mais a população. ¹⁴

Desta forma, podemos observar que um dos motivos para que o processo de construção do cemitério durasse um longo período, teve suas bases nas limitações orçamentárias da vila. Além disso, outra razão foi a demora do governo provincial em atender às solicitações da administração de Pirai para a obtenção de empréstimo. E destaca-se também a “resistência cultural da população” (Bruno, 2020, p.84) que não levou adiante a construção do espaço cemiterial aos fundos da Igreja Matriz, pois o local não possuía espaço o suficiente para a construção de uma rua larga, necessária

¹¹ AMP. Agradecimento doação de terreno para o cemitério. Fundo Indicação. Nº. 003.08.04.

¹² AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

¹³ Ibidem.

¹⁴ Ibidem.

para os cortejos que vinham da Igreja em dias de festas, celebrações e procissões fúnebres.

Todavia, apesar da autorização para o empreendimento pela Assembleia Provincial, o cemitério público fica pronto apenas no ano de 1857. Isto ocorreu um ano após o agravamento da epidemia de cólera morbus que assolou a vila. Durante a epidemia do cólera que assolava o Império brasileiro, outras províncias do país e municipalidades aproveitaram a situação a fim de recorrer às medidas necessárias para o combate da doença e construírem seus respectivos cemitérios. É preciso mencionar que os cemitérios públicos no Brasil eram elaborados, debatidos e aprovados pelas Câmaras Municipais e depois era preciso a liberação dos governos provinciais em suas respectivas Assembleias.

Como percebemos anteriormente, as medidas administrativas de Pirai foram baseadas e influenciadas pelo contexto político-econômico da década de 1830 e 1840. Os debates ocorridos dentro do Paço da Câmara Municipal, os relatórios fiscais e ofícios para o presidente da província, nos apresentam as decisões tomadas pelo poder público sob a influência dos novos saberes médicos que penetravam o espaço da Câmara. Esta influência ocorreu através da comissão de saúde da vila e da literatura advinda da Corte, tendo como principal meio de divulgação a imprensa fluminense. (Reis, 1991, p.344)

A visão médica questionava os enterramentos dentro dos templos e as condições de contaminação advindas da proximidade dos vivos com os seus mortos. Os corpos representaram um problema de saúde pública, pois “a decomposição de cadáveres produzia gases que poluíam o ar, contaminavam os vivos, causavam doenças e epidemias.” (Reis, 1991, p. 307) Deste modo, os debates higienistas foram aos poucos influenciando a Câmara de Pirai em suas decisões.

Após a transladação dos corpos da antiga Capela para o cemitério da Irmandade do Sacramento, outros obstáculos surgiram e careceram de interferência do poder público. A partir da análise dos relatórios fiscais e oposições de vereadores, tanto nas Atas da Câmara quanto nos requerimentos ao governo provincial, observamos que para a administração da vila não seria viável a continuidade dos enterramentos na

necrópole da Irmandade. Seus motivos estavam relacionados ao espaço desta necrópole, a sua localização e conservação.¹⁵

Jurisdição Eclesiástica

A partir da construção do cemitério público em Sant'Anna do Pirahy, não percebemos a ocorrência da perda da jurisdição eclesiástica, mesmo com a gestão desta necrópole tendo sido transferida a Câmara Municipal. A transladação dos corpos da Capela para o cemitério da Irmandade e depois para o cemitério público, foram resultados de debates e medidas político-administrativas designadas pela municipalidade e o poder eclesiástico.

Desta forma, mesmo sucedido o afastamento dos mortos da Capela e da Igreja Matriz, “por ser bento, o cemitério público ainda tinha características de um campo santo o que indicava que era um lugar de sepultamentos de jurisdição eclesiástica e destinado a católicos.” (Franco, 2019, p. 145) Diferente de Salvador onde as irmandades e ordens terceiras se reuniram a população a fim de contrapor com a criação do cemitério que foi criado no ano de 1836, vemos que assim como no Rio de Janeiro, às irmandades de Pirai acataram as ordens do governo provincial sobre a edificação de cemitério fora dos espaços urbanos.

Para Claudia Rodrigues, no Rio de Janeiro a aceitação das irmandades e ordens terceiras estava relacionada ao fato de que o discurso higienista teve mais tempo para adentrar nesses locais do que em Salvador, e acreditamos que em Pirai não foi diferente. (Rodrigues, 1997, p.272) A partir de sua proximidade com a Corte, a divulgação dos saberes higienistas na imprensa e com a Câmara Municipal trabalhando em conjunto com o poder secular, em Pirai não houveram resistências ou posicionamentos do clero contrários à construção do cemitério público. Principalmente, como foi dito anteriormente, apesar do cemitério ser administrado pela Câmara, a jurisdição eclesiástica não foi interrompida já que a necrópole só entrou em funcionamento após ter sido benta e os registros de sepultamentos também eram

¹⁵ AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

realizados nos livros de óbitos da Matriz de Sant'Anna.¹⁶ Segundo Rodrigues, "o cemitério era visto como extensão dos templos." (Rodrigues, 1997, p.272)

Conclusão

Por fim, o medo da contaminação de doenças por meio da proximidade dos mortos com os vivos, fez com que medidas como a transferência dos corpos para o cemitério da Irmandade do Sacramento advindos da Capela de Sant'Anna, uma ação necessária para o afastamento destes corpos. Além disso, a imprensa chegou a diversas partes do Império, principalmente em Pirai a partir dos jornais vindos da Corte ou com a própria imprensa que propagavam as principais discussões advindas do Rio de Janeiro. Assim, as medidas estabelecidas pela Câmara Municipal de Pirai sobre a construção do cemitério público, foram reflexos das políticas de salubridade que estavam em debate na Corte e da influência do poder eclesiástico para com os mortos.

REFERÊNCIAS

- ARIÈS, PHILIPPE. O Homem Diante da Morte. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- BREVES, Reynato. Sant'Ana do Pirai e sua história. Rio de Janeiro: Diadorim, 1994.
- BRUNO, Aguiomar Rodrigues. A irmandade do Santíssimo Sacramento e as elites da vila de Pirai: o papel dos funerais na ostentação do poder – um estudo de caso das irmandades no vale do Paraíba fluminense. Dissertação (Mestrado), Seropédica: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2015.
- BRUNO, Aguiomar Rodrigues. A Morte como Negócio: os comerciantes funerários no interior fluminense (Pirai, 1839-1889). Tese (Doutorado), Rio de Janeiro: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2020.
- CASTRO, Vanessa de. Das Igrejas ao cemitério: políticas públicas sobre a morte no Recife do século XIX. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2007.
- COSTA, Fernanda Maria Matos Costa. A Morte e o Morrer em Juiz de Fora: Transformações nos costumes fúnebres, 1851 – 1890. (Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Juiz de Fora, 2007.
- FRANCO, Maria da Conceição Vilela Franco. De Campo Santo à Necrópole Monumentalizada: o processo de criação e transformação do Cemitério Público de

¹⁶ AMP. Livro 2 de Óbitos da Matriz de Pirai (1835-1887). Fundo Religioso. Arquivo da Matriz de Sant'Anna.

Campos dos Goytacazes no século XIX. Tese (Doutorado), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. O Império das Províncias. Rio de Janeiro, 1822 – 1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MASTROMAURO, Giovana Carla. Surtos epidêmicos, teoria miasmática e teoria bacteriológica: instrumentos de intervenção nos comportamentos dos habitantes da cidade do século XIX e início do XX. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História, São Paulo, julho 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300472386_ARQUIVO_Mastromauro.pdf> Acesso em: 10/10/2021.

MARQUESE, Rafael. TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. (Org.) O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

PAIXÃO, Anne Elise Reis da. No cárcere divino. Purgatório, indulgências e missas pelas almas no Rio de Janeiro setentista. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

PAULA, Vladimir Honorato de. Migração e ocupação da Capela de Santana do Piraí: o processo de povoamento e distribuição de terras na formação do Vale do Paraíba Fluminense (1781 – 1812). Anais do Encontro Internacional e XVIII encontro de História – ANPUH – Rio: Histórias e Parcerias, 2018.

REIS, João José. A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia. Das Letras, 1991.

RODRIGUES, Caroline. Do Sagrado ao Secular: a contribuição do saber médico para a construção dos cemitérios oitocentistas. Dissertação (Mestrado), Universidade Estadual Paulista, 2015.

RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1997.

RODRIGUES, Cláudia. Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (século XVIII e XIX). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

FONTES

Arquivo Municipal de Piraí. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.11.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo: Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.5.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.8.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.4.

AMP. Relatório Fiscal de Manoel José de Barros Vianna. Fundo Legislativo. Série: Relatórios Fiscais. Nº 015.06.01.30.

AMP. Contrato para construção do cemitério. Fundo Expediente Legislativo. Nº 003.05.36.

AMP. Livro 1 Atas da Câmara de Piraí. (1838 –1855). Fundo Legislativo.

AMP. Livro 2 de Óbitos da Matriz de Piraí (1835-1887). Fundo Religioso. Arquivo da Matriz de Sant'Anna.

AMP. Agradecimento doação de terreno para o cemitério. Fundo Indicação. Nº. 003.08.04.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide : propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707.* Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291> Acesso em: 10/01/2022.

